

RESULTADO ECONOMICO PREVISTO

Receita efetiva	17.984:000\$000
Despesa efetiva	17.126.883\$500
diferença	857:116\$500

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 24 de julho de 1933.

Aristiliano Ramos

Placido Olympio de Oliveira

José da Costa Moellmann

Decreto n° 397

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista a necessidade de melhor atender ao serviço de policiamento militar,

DECRETA:

Art. 1. — Fica elevado de mais cem (100) homens o efetivo da Força Pública Estadual.

Art. 2. — Para atender ás despesas decorrentes desse aumento até o fim do corrente exercicio, fica aberto o credito de cento e vinte e quatro contos e duzentos mil réis (124:200\$000) — sendo, 93:600\$000, suplementar á verba n. 219 — Vencimentos de oficiais e praças — e, 30.600\$000, suplementar á verba n. 227 — Para fardamento, equipamento, calçado, etc. — ambas consignadas no § 13 do art. 2º. do Decreto n. 18, de 29 de dezembro de 1932.

Art. 3. — Atenderão os recursos financeiros de tais despesas as quotas de contribuição dos municipios, a que se refere o Decreto n. 192, de 31 de dezembro de 1931.

Art. 4. — O Tesouro do Estado, na fórmula de que preceitua o Codigo de Contabilidade, procederá a nova previsão orçamentaria.

Art. 5. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 26 de julho de 1933.

Aristiliano Ramos

Placido Olympio de Oliveira

Decreto n° 398

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

Considerando que os serviços de inspeção escolar são de grande utilidade para o ensino;

Considerando que com o atual número de inspetores se torna impossível um serviço de inspeção eficiente;

DECRETA:

Art. 1. — Ficam creadas mais duas Circunscrições Escolares com sédes na cidade de Joinvile e na Vila de Cruzeiro do Sul que terão respectivamente as denominações de 6.^a e 7.^a circunscrições;

Art. 2. — A 6.^a Circunscrição Escolar, com séde na cidade de Joinvile, compreenderá os municipios de Joinvile, Itajaí, S. Francisco, Parati, São Bento e Campo Alegre e a 7.^a com séde na vila de Cruzeiro do Sul, compreenderá os municipios de Cruzeiro, Chapecó e Campos Novos.

Art. 3. — Ficam desmembrados da 2.^a, 3.^a, e 5.^a Circunscrições Escolares os municipios que compõem as circunscrições creadas em virtude do presente decreto.

Art. 4. — Ficam suprimidas as chefias escolares dos municipios de Joinvile e Cruzeiro do Sul.

Art. 5. — Os vencimentos dos inspetores e as despesas de transportes e diarias correrão, no corrente ano, pela verba subconsignação n. 119 do orçamento em vigor.

Art. 6. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de julho de 1933.

Aristiliano Ramos

Placido Olympio de Oliveira

Decreto nº 399

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

A' vista da proposta feita pela Chefia Escolar de Joinvile, por intermedio da Diretoria da Instrução Pública,

DECRETA:

Art. 1. -- Fica transferida para o lugar Estrada Guilherme, no municipio de Joinvile, a escola mixta de Estrada Anaburgo, no mesmo municipio.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 31 de julho de 1933.

Aristiliano Ramos

Placido Olympio de Oliveira